



Estado de Mato Grosso.

## **CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.

### **TERMO DE CONTRATO N.º 005/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA E A SENHORA HEIRYÁDNA DE SOUZA RIBEIRO.**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, com sede à Praça Augusto Alves, nº 01, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.545.217/0001-75, neste ato representado pelo Senhor **LUIZ MÁRIO PIRES DE ARAÚJO**, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.945.651-34, residente e domiciliado em Guiratinga – Estado de Mato Grosso na Rua Pedro Celestino, n.º 558, Centro, CEP 78.760-000.

**CONTRATADA:** O(A) **HEIRYÁDNA DE SOUZA RIBEIRO**, residente e domiciliada na Av. Nossa Senhora Aparecida, quadra 25, Casa 26, n.º 219, Bairro cidade de Deus - 2 Rondonópolis/MT, portador(a) do RG de n.º 2188249-5, expedido pela (o) SSP/MT, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 026.969.051-42, de acordo com a representação que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/ estatuto social].

As **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo de Licitação nº 04/2021 – Dispensa de Licitação nº 01/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é para futura contratação de empresa especializada na elaboração de projetos para a construção do plenário da Câmara Municipal, para atender a demanda da **CONTRATANTE**, conforme legislação pertinente e de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Objeto da Contratação:



Estado de Mato Grosso.

## CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.

Descrição	Und	Estimativa
Projeto Arquitetônico	1	333,00 m <sup>2</sup>
Projeto Elétrico	1	333,00 m <sup>2</sup>
Projeto Estrutural	1	333,00 m <sup>2</sup>
Projeto Hidrossanitário	1	333,00 m <sup>2</sup>
Responsabilidade Técnica da Obra	1	
Elaboração de Planilha Orçamentária conforme CEF		
Sondagem		

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO/REGIME DE EXECUÇÃO

3. A forma de fornecimento/regime de execução dos objetos é aquela prevista, no Termo de Dispensa de Licitação n.º 01/2021.

### 4. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 Pela entrega dos itens, a **CONTRATANTE** pagará o valor total de **15.000,00 (quinze mil reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Serão pagos da seguinte forma: Uma entrada de 50% na entrega do primeiro projeto e 25% no andamento da obra e os 25% restante na conclusão da obra.

### 5. CLÁUSULA QUINTA– INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

5.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.



Estado de Mato Grosso.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO**

**6.1** As **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à sua revisão, a qualquer tempo, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração dos itens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei 8.666/93.

**6.2** A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá formular à **CONTRATANTE** requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

**6.3** Junto com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, e respectivos documentos que comprovem o aumento de preços, evidenciando o quanto o aumento ocorrido repercute no valor total pactuado.

**6.4** A **CONTRATANTE**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

**6.5** Independentemente de solicitação, a **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos produtos no mercado.

**6.6** As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

## **7. CLAÚSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA**

**7.1.** Assim, portanto o prazo de vigência deste Termo de Contrato é da data de sua assinatura **04/08/2021**) e encerramento em **03/10/2022**.



Estado de Mato Grosso.

## **CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.

### **8. CLAÚSULA OITAVA - FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO**

8.1. O fornecimento, as condições de entrega, recebimento dos objetos são aqueles previstos, no Termo de Dispensa de Licitação n.º 01/2021.

### **9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1 A entrega dos projetos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo Fiscal de Contrato designado pela **CONTRATANTE**, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato a ser celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;

9.2 À fiscalização da contratação competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.3 A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente à irregularidade ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste termo.

9.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

9.6 A Fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da **CONTRATADA** pela perfeita entrega dos produtos.

9.7 A fiscalização do contrato fica a cargo do servidor, **Walter Martins da Silva**, matrícula n.º 07, lotado na Secretaria da Câmara Municipal de Guiratinga.

9.8 A contratada terá responsabilidade técnica do início ao término da obra.

### **10. CLAÚSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária



Estado de Mato Grosso.

## **CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.

própria, prevista no orçamento da **CONTRATANTE**, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

### **Dotação nº. 28**

**01.002 - Secretaria da Câmara**

**01.032.1010.1007 - Construir e ampliar o prédio da Câmara**

**4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações**

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**11.1** As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Dispensa de Licitação nº. 01/2021.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** As sanções administrativas são aquelas previstas, no Termo de Dispensa n.º 01/2021.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

**13.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**13.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

**13.3** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.4** Caso a **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**13.5** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor



Estado de Mato Grosso.

## **CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.

dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**13.6** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**13.6.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.6.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.6.3** Indenizações e multas.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1** O presente Termo de Contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e vincula-se ao Processo de Licitação nº 04/2021 – Dispensa de Licitação nº 01/2021, bem como à proposta da **CONTRATADA**, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1** Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei 123, de 2006, alterada pela Lei 147, de 2014, e demais normas de licitações e contratos administrativos aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.**

**16.1** A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

**17.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado de Mato Grosso.

## **CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.

**17.2 A CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.4** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente Termo de Contrato.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1** Não serão admitidas subcontratações do objeto licitatório.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**19.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – VEDAÇÕES**

**20.1** É vedado à **CONTRATADA**:

**20.1.1** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**20.1.2** Interromper a entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

### **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO**

**21.1** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Estado de Mato Grosso.

## CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.

### 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Guiratinga - MT.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **03 (três)** vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guiratinga-MT, 04 de Agosto de 2021.

---

Câmara Municipal de Guiratinga  
Luiz Mário Pires de Araújo  
Presidente Gestão 2021/2022  
Contratante

---

Heiryádna de Souza Ribeiro  
Contratado

---

Rafael Rodrigues Soares  
OAB/MT 15.559  
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Guiratinga

Testemunha:  
Nome:  
CPF:

Testemunha:  
Nome:  
CPF: